



LEI Nº. 1311/2022

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a firmar Parceira com o Município de Curiúva/PR para o transporte universitário para a cidade de Cornélio Procópio/PR e dá outras providências.*

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Município de Sapopema/PR, autorizado a firma parceria com o Município de Curiúva/PR para o transporte de alunos universitários de Sapopema/PR até a cidade de Cornélio Procópio/PR.

Art. 2º - Fica estipulado a quantia fixa mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) que será entregue em óleo diesel a ser colocado no veículo tipo ônibus de propriedade do Município de Curiúva/PR, sendo um veículo marca Marcopolo/Volare W9C EO, Placa BEP- 4A76, podendo ser substituído por veículo similar.

Art. 3º - A parceria é firmada e valida enquanto tivermos alunos universitários que dependam do transporte até a cidade de Cornélio Procópio/PR.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 15 de fevereiro de 2022.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1311/2022

LEI Nº 1311/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Parceira com o Município de Curiúva/PR para o transporte universitário para a cidade de Cornélio Procópio/PR dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica o Município de Sapopema/PR, autorizado a firma parceria com o Município de Curiúva/PR para o transporte de alunos universitários de Sapopema/PR até a cidade de Cornélio Procópio/PR.

Art. 2º- Fica estipulado a quantia fixa mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) que será entregue em óleo diesel a ser colocado no veículo tipo ônibus de propriedade do Município de Curiúva/PR, sendo um veículo marca Marcopolo/Volare W9C EO, Placa BEP- 4A76, podendo ser substituído por veículo similar.

Art. 3º- A parceira é firmada e valida enquanto tivermos alunos universitários que dependam do transporte até a cidade de Cornélio Procópio/PR.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 15 de fevereiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2A18DCD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2022. Edição 2457
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>